

PORTARIA Nº 009, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Designa servidor público que menciona e dá outras providências.

O Diretor Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 113, inciso VIII da Lei Municipal nº 4.175/2007 e considerando:

- I – Considerando que o PRÓ-GESTÃO RPPS - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, foi instituído pela Portaria MPS nº 185/2015;
- II – Considerando que o PRÓ-GESTÃO RPPS, tem como objetivo principal incentivar os Regimes Próprios a seguirem normas e procedimentos de melhores práticas adotados no mercado institucional de previdência, visando maior controle interno, governança corporativa e educação previdenciária;
- II – Considerando que o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP passou por auditoria para certificação Nível II nos dias 23 e 24 de julho do corrente ano;
- III – Considerando que a certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão destinado a atestar a qualidade e a funcionalidade dos serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros;
- IV – Considerando que o Pró-Gestão é um trabalho contínuo de constante aperfeiçoamento e pressupõe o seu diagnóstico detalhado, sob uma visão sistêmica, por meio do mapeamento e análise dos processos de negócio e sua posterior modelagem, buscando a melhoria dos processos existentes, pela introdução de padrões de qualidade, e sua devida documentação;
- V- Durante o prazo de validade de 3 (três) anos da certificação institucional, caberá ao próprio RPPS realizar o monitoramento permanente de seus processos e atividades, buscando garantir que estes continuem cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos em cada uma das ações nas dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, para a manutenção e evolução das boas práticas de gestão alcançadas e caso sejam identificadas situações de desconformidade, deverão ser adotadas as medidas corretivas necessárias para que os requisitos relacionados àquela determinada ação sejam reconduzidos ao padrão exigido pelo nível de aderência da certificação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal, Helton José Tavares da Cunha para coordenar as atividades relacionadas à gestão de projetos e ações de modernização na área previdenciária e após a certificação do Nível II, buscar a viabilidade de implementar o PRÓ-GESTÃO RPPS - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União no Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna no nível III.

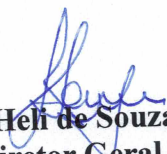
Art. 2º Compete ao servidor designado nos termos do artigo 1º desta Portaria, organizar, coordenar e documentar as ações para manutenção da certificação do Nível II do Pró gestão e realizar plano de trabalho para adequação das 3 Dimensões do Pró-Gestão – Controle Interno, Governança Corporativa e Educação previdenciária visando a obtenção do Nível III ;

§ 1º Poderá solicitar apoio e assistência aos demais órgãos municipais bem como aos servidores do Instituto Municipal, sugerir alteração da legislação e procedimentos para a manutenção do Nível II do Pró-Gestão e obtenção do Nível III.

Art. 3º O servidor designado deverá desempenhar suas atividades, visando, o cumprimento do Manual do Pró-Gestão e junto com a equipe do IMP buscar a certificação nível III e não terá direito à Jeton mensal ou qualquer outro reembolso para participar de reuniões referente ao Pró-Gestão, devendo desempenhar as atribuições desta portaria com as do cargo para o qual foi nomeado.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Itaúna/MG, 10 de agosto de 2020.


Heli de Souza Maia
Diretor Geral do IMP
Matrícula 089-7